



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

TERMO DE REFERÊNCIA – Pedido Nº 1901/2024

Destinação Final Resíduos Sólidos Urbanos – Aterro Sanitário Classe II

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar o qual faz parte integrante desse processo.

Os serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos acontecerá da seguinte forma: coleta regular na zona urbana e rural pela CONTRATANTE ou por terceiros contratados pela mesma, a qual irá dispor temporariamente os resíduos na Usina de Triagem do Moqué, depositando-os em contêineres. O transporte da usina até a empresa responsável pela destinação final dos resíduos sólidos será realizado por conta da própria CONTRATANTE ou por terceiros contratados pela mesma, ficando a CONTRATADA responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no município de Taquara.

Para que o Município de Taquara possa realizar a gestão integrada dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município para o atendimento do interesse público, com tratamento que atenda às normas ambientais, gerando qualidade de vida à população devido a prevenção da poluição, da redução da degradação ambiental e da transmissão de doenças.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário, devidamente licenciado, conforme características e estimativa de volume estabelecidos no presente Termo de Referência. De acordo com o Inciso VIII do Art. 3º da Lei Federal Nº 12.305/2010, a disposição final ambientalmente adequada consiste na distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Atualmente, os serviços são prestados pela empresa CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA (Contrato Nº 121/2019), com validade até o dia 08 de junho de 2024

O serviço de disposição final de resíduo sólidos urbanos a ser contratado se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração pública e causar danos e prejuízos à população.

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Para efeito da presente contratação, este serviço compreende a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, resíduos Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme legislação vigente;
- 4.2. Define-se como Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, o material resultante do serviço público de coleta e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o **Relatório Mensal de Execução de Serviço**, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com o item 6.2 deste termo;
- 4.4. O Relatório Mensal de Execução de Serviços é indispensável para manter atualizado o banco de dados do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e para o preenchimento anual do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS/Resíduos Sólidos;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação com bom desempenho em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/RS;
- 5.2. Licença de Operação emitida pela FEPAM, dentro do prazo de validade, para destinação final dos resíduos Classe II em nome da Licitante;
- 5.3. Declaração comprovando capacidade operacional para recebimento e destinação final compatível com a demanda da CONTRATANTE;

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 6.1. De acordo com os dados dos últimos três anos, a média de rejeito encaminhada para o aterro sanitário é de 781,95 toneladas por mês. Cabe destacar que o aumento do volume de rejeito no ano de 2023 pode ter sido causado pelos eventos de inundação e tempestades (foram registrados seis decretos de emergência em 2023);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

VOLUME REJEITO ENCAMINHADO PARA ATERRO SANITÁRIO



Volume rejeito RSU encaminhado para aterro sanitário - 2021 a 2023

	2021	2022	2023
JAN	784,27	760,47	789,06
FEV	718,75	656,07	735,54
MAR	825,5	767,03	847,01
ABR	716,54	738,33	707,22
MAI	737,2	832,77	889,48
JUN	782,17	758,18	845,87
JUL	790,27	764,13	840,01
AGO	815,19	806,27	861,01
SET	734,78	700,91	845,41
OUT	720,56	719,97	907,89
NOV	740,94	739,44	856,33
DEZ	757,5	739,44	918,82
TOTAL ANUAL	9123,67	8983,01	10043,65
MÉDIA MÊS	760,31	748,58	836,97
MÉDIA DIÁRIA	25,3	25,0	27,9
kg/hab/dia	0,440	0,433	0,484
Volume médio 781,95 toneladas/mês			

7. DA LOCALIZAÇÃO DO ATERRO E DO TRANSBORDO

7.1.1. O aterro sanitário deverá estar localizado a uma distância máxima de 65km da Usina de Triagem do Moquém, situada na ERS 239, nº 6905, Moquém (coordenadas geográficas Lat. 29°39'30.71"S / Long. 50°41'6.84"O);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

7.1.2. De acordo com as pesquisas realizadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, existem dois empreendimentos licenciados aptos para recebimento de resíduos sólidos urbanos:

7.1.2.1. **CRVR – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos**, situado na Rua Dilceu Elias de Moura, 1550, Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS (coordenadas geográficas Lat. 29°44'34.71"S / Long. 51°11'39.60"O);

7.1.2.1.1. Licença de Operação Nº 03925/2023, válida até 08/11/2024;

7.1.2.1.2. Distante 64,4km da Usina de Triagem do Moqué;

7.1.2.2. **RAC Saneamento**, situado no Rincão do Capim, Santo Antônio da Patrulha/RS (coordenadas geográficas Lat. 29°55'10.65"S/ Long. 50°28'36.39"O);

7.1.2.2.1. Licença de Operação Nº 00853/2021, válida até 25/03/2026;

7.1.2.2.2. Distante 42,8km da Usina de Triagem do Moqué;



8. DA MEDIÇÃO

8.1.1. Para fins de medição, será adotada a balança localizada junto ao Aterro Sanitário contratado, para elaboração do relatório de medição;

8.1.2. A CONTRATADA deverá manter balança junto ao Aterro Sanitário de destino final, servindo

8.1.3. estes tickets para conferência;

8.1.4. As Notas de Pesagem emitidas pela CONTRATADA terão como parâmetro as medições calculadas através dos tickets de pesagem (os tickets serão expedidos em 2 vias, sendo 1 via para a Contratada e 1 via para a Contratante). A CONTRATADA poderá encaminhar os tickets através de sistema *on-line*, via *e-mail*;

8.2. Após o fechamento do período mensal, será emitido o Relatório Mensal de Medição, contendo os seguintes dados: data, horário de entrada/saída, placa veículo, peso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

entrada/peso saída, peso líquido, gerador, local de destino, número do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR;

- 8.2.1. O Relatório de medição mensal dos serviços deverá ser apresentada pela CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente da realização do serviço;
- 8.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da aferição das balanças junto ao INMETRO, no ato da assinatura do contrato e, anualmente, no mês de renovação do contrato e/ou quando a fiscalização de contrato solicitar;

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Habilitação Jurídica, consistente em Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);
- 9.2. Habilitação Fiscal, consistente em Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As certidões de regularidade fiscal que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses;
- 9.3. Qualificação Econômico-Financeira, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento;
- 9.4. Habilitação Trabalhista, consistente na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- 9.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

- 9.6. Documento que comprove que a licitante é distribuidora autorizada da marca ofertada;
- 9.7. Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF e de Idoneidade;
- 9.8. Declaração da empresa, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEOR

- 11.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor preço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Órgão 12 – Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
 - 12.01.18.542.0016.2100 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
 - 775 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 - 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13. EXECUÇÃO/ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A empresa contratada garantirá a qualidade dos serviços, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação e normas técnicas específicas;
- 13.2. A empresa deverá apresentar mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, o relatório de medição mensal, juntamente com a Nota Fiscal e a documentação exigida no edital da licitação;

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Fiscalização de contrato será realizada por:
 - 14.1.1. Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal: Matheus Fontoura Modler (titular); Dione Maria Gelingier (suplente);

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de depósito bancário;
- 15.2. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

- 15.3. Nenhum pagamento será realizado sem apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.5. O pagamento será calculado sobre a unidade de tonelada efetivamente recebida no aterro sanitário;

16. VALORES DE REFERÊNCIA

Realizamos a pesquisa de preços no site do Licitacon (TCE/RS) para levantamento dos custos dos contratos na Região, a fim de realizar uma estimativa de preço médio, conforme tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RSU – ATERO SANITÁRIO				
MUNICÍPIO	EMPRESA CONTRATADA	CONTRATO	EMPENHO	CUSTO POR TONELADA
PM PAROBÉ	CRVR	135/2019	746-0/2024	R\$ 135,22
PM IGREJINHA	CRVR	023/2021	75/2024	R\$ 141,57
PM ROLANTE	CRVR	082/2021	250/2024	R\$ 116,69
PM DOIS IRMÃOS	CRVR	153/2023	109/2024	R\$ 141,80
PM ARROIO DO SAL	RAC	093/2023	*	R\$ 120,00
PM GRAMADO	CRVR	475/2023	*	R\$ 165,00
PM SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	CRVR	006/2024	*	R\$ 169,75
MÉDIA				R\$ 141,43

**dados indisponíveis ou não localizados no portal da transparência*

Obs.: Dados publicados nos portais de transparência dos municípios e no portal Licitacon

Taquara, 26 de abril de 2024